Governo do Estado do Rio de Janeiro

Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA DETRO/PRES N.º 1689 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

ALTERA O ART. 5º DA PORTARIA DETRO/PRES Nº 1321/2017, QUE DISPÕE ACERCA DE NORMAS BALIZADORAS DE CANCELAMENTO DE REGISTRO NO ÂMBITO DESTA AUTARQUIA.

O Presidente do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo SEI-100005/009438/2022

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 5º da Portaria DETRO/PRES Nº 1321/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Protocolado o pedido de cancelamento do registro, dar-se-á a consequente suspensão da cobrança das taxas de vistoria e fiscalização, a contar da data do requerimento.

§ 1º - A empresa requerente terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do requerimento, para cumprir todas as exigências que houver no processo e apresentar os veículos cadastrados para descaracterização e baixa.

§ 2º - A empresa que não cumprir o prazo determinado no §1º será autuada e os veículos serão baixados de ofício."

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2022.

GLAUDISTON GALEANO LESSA

Presidente

DETRO/RJ

Documento assinado eletronicamente por **Glaudiston Galeano Lessa**, **Presidente**, em 15/12/2022, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **44207312** e o código CRC **15436ECD**.

Referência: Processo nº SEI-100005/009438/2022 SEI nº 44207312